



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Coxim

LEI Nº 904/98, DE 28/12/98

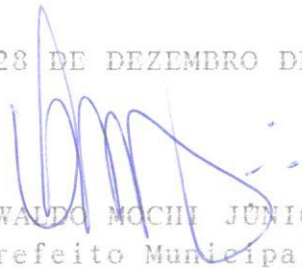
"Cria Pontos de Táxi nos Distritos de São Romão e Jauru, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Pontos de Táxi nos Distritos de São Romão e Jauru, de acordo com o artigo 2º, item 1.2, letra "a", da Lei Municipal nº 665/91, de 07/11/91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 1998.


OSWALDO MOCHI JUNIOR
Prefeito Municipal
Coxim/MS